

PREFEITURA DE PIÚMA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO "Cidade das Conchas"

LEI Nº 1125/2005

Altera a Lei nº 714, de 11 de dezembro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Educação.

Art.1º - Passam a vigorar com a redação seguinte os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 714, de 11 de dezembro de 1997:

I - O Art. 4°

"Art. 4º O Conselho Municipal de Educação compõe-se de 19 (dezenove) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito dentre pessoas de larga experiência e saber no campo educacional e representativas das diversas modalidades de ensino oferecidas pelo sistema municipal de ensino, observada a seguinte participação:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II- três representantes do magistério da rede público municipal;

III- um representante do magistério de educação infantil;

IV- um representante das creches municipais;

V- um representante da rede de ensino público estadual;

VI- um representante dos pais de alunos;

VII-um representante dos alunos da rede pública de ensino;

VIII-um representante dos servidores públicos municipais em educação;

IX- um representante dos diretores escolares da rede pública de ensino;

X- quatro representantes do Poder Executivo Municipal;

XI- um representante das escolas particulares;

XII-um representante do Sindicato dos funcionários públicos municipais;

XIII- um representante das escolas-família.."

II - o § 1° do art. 5°

"Art. 5° (...)

§ 1° O Vice-Presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos em votação secreta pelo Plenário, para o mandado de dois anos, permitida a reeleição para MAIS DETÍODO".



PREFEITURA DE PIÚMA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO "Cidade das Conchas"

III - O Art. 6°

"Art. 6° O mandato dos membros do Conselho terá a duração de dois anos, permitida a reeleição ou recondução".

IV - O Art. 10°

"Art. 10° O Conselho reunir-se-á com a presença de no mínimo 10 (dez) membros".

Piúma, 31 de maio de 2005.

Valter Luiz Potratz

Prefeito

Registrado e publicado nos Termos da Lei Orgânica do Municipio, em 1/05/05

POFFERIURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA